Processo n°	/
Folha nº	



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 64/2015

Processo Administrativo de Compra nº 100/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGENS, ROÇADAS, PINTURAS DE MEIO FIO, COLETA DE LIXO E LIMPEZAS DE BOCA DE LOBO NO MUNICÍPIO DE FAXINAL, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2015.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 09 de novembro de 2015.

ADILSON JOSE SILVA LINO Prefeito Municipal

Processo n°	/
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Nº. 64/2015

Razão Social:					
CNPJ nº			-		
Endereço:					
E-mail:					
Cidade:	Estado:	Telefon	e:	Fax:	
Pessoa para contato:					
Recebemos, através do acesso convocatório da licitação acima iden		vww.faxinal.pr.gov.br	nesta data,	cópia do	instrumento
Local:	, de _	de 20_			
Assinatura					

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3461-1522** ou e-mail: <u>licita@faxinal.pr.gov.br</u>

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações do Município de Faxinal/PR

Processo n°	

Folha n° ____

Estado do Paraná GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL Departamento de Compras e Licitações

www.faxinal.pr.gov.br

PR	EΑ	ME	ЗU	LO	:
PK	ĿΑ	ME	SU	LO	

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob n° 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade de Faxinal, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão**, para contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe as Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02.

1. DA LICITAÇÃO:

- 1.1. OBJETO: O presente Edital tem por objeto <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGENS, ROÇADAS, PINTURAS DE MEIO FIO, COLETA DE LIXO E LIMPEZAS DE BOCA DE LOBO NO MUNICÍPIO DE FAXINAL</u>, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
- 1.2. MODALIDADE: Pregão.
- 1.3. FORMA DE FORNECIMENTO: Serviços.
- 1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
- 1.5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº 01 e 02:
 - 1.6.1. **ENDEREÇO:** PMF Paço Municipal Departamento de Licitações, Avenida Brasil, 694 Centro.
 - 1.6.2. DATA: 23 de novembro de 2015.
 - 1.6.3. HORÁRIO: Até as 09:00 horas.
- 1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
 - 1.7.1. ENDEREÇO: PMF Paço Municipal Departamento de Licitações, Avenida Brasil, 694 Centro.
 - 1.7.2. DATA: 23 de novembro de 2015.
 - 1.7.3. HORÁRIO: As 09:00 horas.
- **1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão as expensas de recursos provenientes do Município de Faxinal, sob dotação:

08.003.15.452.0023.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.9. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 183.199,92(cento e oitenta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) - os valores máximos de CADA ITEM constam do Anexo I deste Edital.

1.10. DOS ANEXOS:

Anexo I	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO;
Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
Anexo III	MODELO DE CARTA CRÉDENCIAL;
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
Anexo VI	MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
Anexo VII	MINUTA DE CONTRATO - COMPRA;
Anexo VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

2. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Brasil, 694 – Centro - Faxinal – PR ou pelo site www.faxinal.pr.gov.br.

Processo n°/	
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

- 2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
- 2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Faxinal, contra cláusulas ou condições do edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- **3.1.** Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.
 - 3.1.1. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.
- 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:
 - a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
 - c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - d) Empresas consorciadas.
- 3.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 3.4. As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.
- 3.5. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. DA HABILITAÇÃO: Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de:- não parentesco Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

4.1.2. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

Processo n°	/
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **4.2.** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.
- **4.3.** Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.
 - **4.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Faxinal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **4.3.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL EDITAL PREGÃO №. 64/2015-PMF ENVELOPE №. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL EDITAL PREGÃO №. 64/2015-PMF ENVELOPE №. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **5.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:
 - a) Descrição detalhada dos bens ofertados em cada item, com indicação da marca, se for o caso;
 - Os preços unitários e totais de cada item, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);
 - Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados:
 - d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
 - e) Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.
- **5.2.2.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

Processo n°/_	
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

5.2.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para o produto cotado.

5.2.4. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

6. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **6.1.** A licitante deverá entregar e <u>PROTOCOLAR</u> junto à Prefeitura do Município de Faxinal, Departamento de Compras e Licitações, a proposta de preços de que trata o item 5.2.1 deste edital, juntamente com a documentação de habilitação, em envelopes separados, conforme Item 5.1 deste Edital.
- **6.2.** O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.
 - **6.2.1.** Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.
 - 6.2.2. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.
- **6.3.** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- **6.4.** Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

6.5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

- **6.5.1.** No horário e local indicados no subitem 1.7 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
 - **6.5.1.1.** O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.
 - **6.5.1.2.** Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no inicio da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VIII**.
 - 6.5.1.3. <u>As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.</u>
- **6.5.2.** Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 6.5.3. Por credenciais entendem-se:
 - **6.5.3.1.** Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhado de Contrato Social ou estatuto da empresa.
 - **6.5.3.2.** Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.
 - **6.5.3.3.** Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

Processo n°	/

Folha n° ____

Estado do Paraná GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL Departamento de Compras e Licitações

www.faxinal.pr.gov.br

- **6.5.3.4.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.
- 6.5.3.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.
- **6.5.4.** A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.
- **6.6.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.
 - **6.6.1.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.
 - **6.6.2.** A declaração descrita no item 6.6 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

7. DOS PROCEDIMENTOS:

- **7.1.** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da "Abertura das Propostas", de **cada item** por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.
- **7.2.** Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.
 - **7.2.1.** A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.
 - **7.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.
 - **7.2.3.** A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
 - **7.2.4.** A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço**.
 - **7.2.5.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - **7.2.6.** Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
 - **7.2.7.** Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.
 - **7.2.8.** Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **7.2.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
 - 7.2.9. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Processo n° _	/
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

- **7.2.9.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **7.2.9.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.9.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **7.2.9.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.3.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço**, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

7.4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

- **7.4.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor ofertado para **cada item ou lote**, compreenderá, no exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste edital e em seus Anexos.
- **7.4.2.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 "Proposta de Preços", ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.
- **7.4.3.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.
- **7.4.4.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas;
- **7.4.5.** Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5 deste Edital.

7.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.5.1.** Será declarado vencedor o licitante que propuser o <u>Menor Preço (</u>Global) no respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do Edital.
- 7.5.2. A classificação se fará pelo Menor Preço (Global), pela ordem decrescente dos preços propostos.
- 7.5.3. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.
- 7.5.4. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
 - b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
 - c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
 - d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.
- **7.5.5.** O Município de Faxinal se reserva no direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.
- **7.5.6.** O Prefeito do Município de Faxinal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.

Processo n°/	_
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

7.5.7. Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

8. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

- **8.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas.
- **8.2.** Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.
- **8.3.** Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.
- **8.4.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.
- **8.5.** Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, não há necessidade que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do item 4.3.1. Os demais documentos exigidos no item 4.1 DA HABILITAÇÃO deverão estar regulares.

9. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE:

- **9.1.** Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará os licitantes da decisão sobre a aceitação ou não aceitação das propostas e de habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.
- **9.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

10. DOS RECURSOS:

- **10.1.** Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.
 - **10.1.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
 - 10.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.
 - **10.1.3.** A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.
- **10.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Faxinal, na Avenida Brasil, 694 Centro, nesta cidade de Faxinal/PR.
- **10.3.** O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- **10.4.** Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.
- 10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

Processo n°	/
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

- **11.1.** Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.
- **11.2.** O Prefeito Municipal poderá, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
- **11.3.** A invalidação do procedimento de licitação induz à do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- **12.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- **12.2.** Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.
- **12.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- **12.4.** No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- **12.5.** Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.
- 12.6. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- **12.7.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- **12.8.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- **12.9.** Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 12.10. O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de sua qualificação.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:
 - **13.1.1.** Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entreque por dia de atraso;
 - **13.1.2.** Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada a: a) Advertência; b) Advertência, multa em caso de reincidência; c) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.
- **13.2.** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

Processo n° _	/
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

- **13.3.** Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 13.2., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.
- **13.4.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
- **13.5.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 12.1., ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
 - **13.5.1.** O prazo de convocação, estabelecido no item 13.5. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- **13.6.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- **13.7.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- **13.8.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **14.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - **14.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - 1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - 2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato:
 - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificias e não-competitivos;
 - **4.** "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - 5. "prática obstrutiva":
 - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
 - IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DAS DISPOSI	ÇOES GERAIS
-----------------	-------------

Processo n° _	/
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

15.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

- **15.2.** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 15.3. A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, nº 694, Centro, no Município de Faxinal/ Paraná.
- 15.4. Para maiores informações entrar em contato com:
 - Assuntos relacionados ao edital e documentos telefone (43) 3461-1332 Departamento de Compras e Licitações.
- **15.5.** O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
- **15.6.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Faxinal, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Faxinal - Pr, 09 de novembro de 2015.

Pregoeiro(a) Municipal Portaria nº 108 de 27/5/2015

Pregão Nº. 64/2015

ANEXO I

Processo n°	/
Folha r	۱°

www.faxinal.pr.gov.br

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGENS, ROÇADAS, PINTURAS DE MEIO FIO, COLETA DE LIXO E LIMPEZAS DE BOCA DE LOBO NO MUNICÍPIO DE FAXINAL,, conforme especificações abaixo:

Valor Máximo da Licitação: R\$ 183.199,92(cento e oitenta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 183.199,92 (cento e oitenta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGENS, ROÇADAS, PINTURAS DE MEIO FIO, COLETA DE LIXO E LIMPEZAS DE BOCA DE LOBONO MUNICÍPIO DE FAXINAL.	MESES	12	15.266,66	183.199,92

Descrição dos Serviços:

- 1 Roçada : Serviços de Roçada e Capinagem
 - 1- JARDINAGEM: Serviços de jardinagem Bimestral, incluindo roçada, corte de grama, aparar pingo de ouro, poda de flores e recolhimento e destinação dos entulhos resultantes da execução.
 - LOCAIS: 1 Centro Municipal de Educação Infantil Alice Sales Storm;
 - 2 Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima;
 - 3 Centro de Educação e Formação da Criança e Adolescente (CEFCA);
 - 4 Centro de Educação Infantil Alair Lourdes Fernandes;
 - 5 Centro de Educação Infantil Vila Nova;
 - 6 Praça Dealcides Bahls;
 - 7 Praça Estanislau Bordignon
 - 8 Praça Heber Soares Vargas
 - 9 Praça Nova Altamira (Academia Terceira Idade)
 - 10 Lago Saracura
 - 11 Escola Municipal Marechal Cândido Rondon
 - 12 Escola Municipal Tâncredo Neves
 - 13 Escola Municipal do Campo Epitácio Pessoa
 - 14 Escola Municipal Professora Cenira Gamarros Queiros
 - 15 Escola Municipal Professora Elza Davantel Cabral
 - 16 Escola Municipal Cecília Meireles;
 - 17 Biblioteca Cidadã Lucas Sêga;
 - 18 Centro de Convivência da Melhor Idade;
 - 19 Ginásio de Esportes Manecão
 - 20 Canteiro Central da Avenida Brasil,
 - 21 Canteiro do Acesso Weckerlin e entornos (barranco e acostamento)
 - 22 Entrada de Acesso do Trevo Principal Rua Antonio Garcia da Costa (Trecho trevo até Rua José Maria Bueno:
 - 23 Roçada Lateral da Avenida Santos Dumont (trecho entre Entrada do Lago Saracura até entrada do Cemitério Municipal);
 - 29 Posto de Saúde Neide Lara Hass;
 - 30 Posto de Saúde 3 Conjuntos;
 - 31 Posto de Saúde Vila Nova;
 - 32 Posto de Saúde Nova Altamira;
 - 33 Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida;
 - 34 Paço Municipal;
 - 35 Rodoviária;
 - 36 Centro de Atendimento ao Turista (CAT)
 - 37 Conselho Tutelar;
 - 38 Quadra de Esportes Conjunto Nossa Senhora de Fátima;

Processo n°	/
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

Periodicidade - 20 (vinte) dias

Equipamentos Mínimos Necessários: EPI e necessários por conta do Contratado devendo ter no mínimo 4 (quatro) Roçadeiras; 1 (uma) motosserra; 1 aparador cortador de cerca viva, e demais equipamentos destinados à execução dos Serviços, tais como enxadas, foices, tesouras de poda etc. – Manutenção por conta do Contratado. Caminhão para retirada e destinação dos entulhos resultantes da execução.

As equipes de frentes de mão de obra destinadas à execução deverão ser no mínimo de 6 pessoas, visando à agilidade na execução dos serviços.

2 LIMPEZA: Serviços de periodicidade Semestral, e recolhimento e destinação dos entulhos resultantes da execução. Serviços de Limpeza nas dependências do Cemitério Municipal, incluindo retirada de vasos, restos de flores, folhas secas, e capinagem, restos de velas;

LOCAIS: Cemitério Municipal Cristo Redentor;

Equipamentos Mínimos Necessários: EPI e necessários por conta do Contratado equipamentos destinados à execução dos Serviços, tais como enxadas, foices, tesouras de poda etc. – Manutenção por conta do Contratado. Caminhão para retirada dos entulhos resultantes da execução.

3 LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO e POÇOS DE VISITA: Serviços de Limpeza de Bocas de Lobo, Poços de Visita, e Grelhas, com retirada de entulhos visando a manutenção do sistema de drenagem urbana. Serviços de Periodicidade Mensal de Acordo com a Necessidade, mediante solicitação do Departamento de Serviços Urbanos. Quantidade Máxima a ser executado por mês é de 600 (trinta) bocas de Lobo;

Equipamentos Mínimos Necessários: EPI e necessários por conta do Contratado equipamentos destinados à execução dos Serviços, tais como enxadas, pá, enxadão, vanga etc. — Manutenção por conta do Contratado. Caminhão para retirada e destinação dos entulhos resultantes da execução.

- 4 PINTURA DE MEIO FIO: Pintura de meio fio com CAL na área central do perímetro urbano, a cada 3 meses, totalizando 30 km a cada trimestre. Os serviços serão executados no prazo de 5 dias. Equipamentos e Materiais: Os equipamentos e materiais necessários para execução serão fornecidos pela contratante.
- 5 COLETA DE LIXO: Serviços de coleta de Lixo para auxílio nas equipes de coleta existente, disponibilizando 2 profissionais para turno diário, com carga horaria de 6 horas diárias, 6 vezes por semana totalizado 36 horas semanais, escala a ser elaborada pelo departamento de serviços urbanos.
 Equipamentos: EPIs, uniformes e etc fornecidos pelo contratado.
- 7 Serviços de Capinagem a cada trimestre de 30km, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1. Modalidade: Pregão.
- 2. Tipo de licitação: Menor Preço.
- 3. Critério de julgamento: Global.
- 4. Valor máximo da licitação: R\$ 183.199,92(cento e oitenta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), sendo o valor máximo do item é o acima estabelecido, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.
- 5. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os "Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas" pertinentes à entrega, instalação, montagem e desmontagem do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.
- 6. A Empresa vencedora deverá fornecer treinamento para pelo menos dois funcionários, com vista ao manuseio adequado dos produtos.
- Não serão admitidas empresas em consórcio. Somente será admitida empresa do ramo, de atuação compatível com o objeto desta licitação.
- 8. Quando da efetivação da compra, a Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Nota de Empenho.
- 9. Prazo para pagamento: O pagamento de cada fatura mensal correspondente aos serviços executados pela empresa contratada será repassado até o 15° dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando

Processo n° _	/
Folha n	0

www.faxinal.pr.gov.br

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

10. Para maiores informações entrar em contato com:

a) - assuntos relacionados com documentos e Editais - fone (43) 3461-1332 - Departamento de Compras e Licitações.

Processo n° _	/
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE Pregão Nº. 64/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO -

	A empresa	, ins	crita no CNPJ n ^o	0	por ii	ntermédio de seu	representante	e legal o
Sr		, portador d	la carteira de ide	entidade nº	e	do CPF nº	DE	CLARA
especialm	nente para o <u>EDIT</u>	AL DE Pregão Nº	<mark>. 64/2015</mark> , que e	em seu quadr	o societário não	o compõe nenhur	m integrante qu	ue tenha
parentesc	o com: Prefeito,	Vice-Prefeito, Sec	cretários, Coorde	nadores ou	equivalentes, p	or matrimônio o	u parentesco,	afim ou
consangu	íneo, até o segund	o grau, ou por ado	ção, conforme di	spõe a Lei Or	gânica do Muni	cípio de Faxinal.		
			, d	le	de 2014.			

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Processo n°	/
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE Pregão Nº. 64/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, o	credenciamos o (a) Sr. (a)	portador da C	édula de Identidade No	e CPF
No	, a participar do processo d	de licitação sob modalio	lade <u>EDITAL DE Pregão №. 64/2015</u> , i	nstaurado por essa
Prefeitura.				
Na qualidade d	le representante legal da empresa		, outorga-se ao acima credenci	ado, dentre outros
poderes, o de fo	ormular lances, negociar preço, inte	erpor e renunciar ao dire	ito de interposição de recurso, assinar o	contratos e praticar
todos os demais	s atos pertinentes ao certame.			
		, de	de 2014.	

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.5.3.1 e seguintes do edital

Processo n° _	/
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE Pregão Nº. 64/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa .		iı	nscrita n	o CNI	PJ nº .			, por	intermé	dio de	seu	repre	sentante	legal o
Sr		,	portador o	da cart	eira de id	dentidade nº	·		e do Cl	PF nº .			., DECLA	RA não
ter recebido do	o Município	de Faxina	al SUSPE	NSÃO	TEMPO	RÁRIA de p	articip	ação en	n licitaçã	o ou in	npedim	ento d	le contrata	ar com a
Administração	Municipal,	assim c	como não	ter i	recebido	declaração	de I	INIDONE	IDADE	para	licitar	e ou	contratar	com a
Administração	Federal, Es	tadual ou	Municipa	l.										
					,	_ de		de 2	014.					

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Processo n° _	/
Folha n	o

www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE Pregão Nº. 64/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE Pregão Nº. 64/2015, que a empresa, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos
em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
, de de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Processo n°	/
Folha n° _	

www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE Pregão Nº. 64/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À		
Prefeitura do Município de Faxinal		
A/C Comissão de Licitação.		
EDITAL DE Pregão Nº. 64/2015		
Prezados Senhores,		
- <u></u>	, portador do RG	, abaixo assinado, na qualidade de
responsável legal da proponente,	, CNPJ	, DECLARA expressamente, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as	penas da lei, ser (<u>microempresa ou empr</u> e	esa de pequeno porte) nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedi	mentos previstos no parágrafo 4º do artig	o 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
		2014
_	, de de	2014.
Nome	e e assinatura do representante legal da p	rononente
Nome	, e assinatara de representante regar da pi	горологие.
Obs.: Não deverá estar acondicionada e	em nenhum dos envelopes e deverá se	er entregue ao Pregoeiro no início da sessão

de abertura dos envelopes.

Processo n°/	
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE Pregão Nº. 64/2015

MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII

CONTRATO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato» - P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **ADILSON JOSE SILVA LINO**, portador da carteira de identidade RG n° e inscrito no CPF n° 830.049.399-91 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **CONTRATANTE.**

2. de outro lado, a empresa **«nome_fornecedor»**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº «Cnpj_cpf_fornecedor», com sede na «Endereço_fornecedor», CEP «Cep_fornecedor», «Bairro_fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representada pelo Sr. «Nome_Representante», portador da CI/RG nº «Rg_Representante» da «Órgão_Emissor_Representante». e inscrito no CPF/MF nº «Cpf_Representante», residente e domiciliado em «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 100/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2015**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA DE MEIO FIO, COLETA DE LIXO, NO MUNICIPIO DE FAXINAL, de acordo com as especificações constantes no Edital de <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2015</u>e em seus Anexos, conforme segue

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGENS, ROÇADAS, PINTURAS DE MEIO FIO, COLETA DE	MESES	12
	LIXO E LÍMPEZAS DE BOCA DE LOBONO MUNICÍPIO DE FAXINAL.		

Descrição dos Serviços:

- 1 Roçada : Serviços de Roçada e Capinagem
 - 2- JARDINAGEM: Serviços de jardinagem Bimestral, incluindo roçada, corte de grama, aparar pingo de ouro, poda de flores e recolhimento e destinação dos entulhos resultantes da execução.
 - LOCAIS: 1 Centro Municipal de Educação Infantil Alice Sales Storm;
 - 2 Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima;
 - 3 Centro de Educação e Formação da Criança e Adolescente (CEFCA);
 - 4 Centro de Educação Infantil Alair Lourdes Fernandes;
 - 5 Centro de Educação Infantil Vila Nova;
 - 6 Praça Dealcides Bahls;
 - 7 Praça Estanislau Bordignon
 - 8 Praça Heber Soares Vargas
 - 9 Praça Nova Altamira (Academia Terceira Idade)
 - 10 Lago Saracura
 - 11 Escola Municipal Marechal Cândido Rondon
 - 12 Escola Municipal Tâncredo Neves
 - 13 Escola Municipal do Campo Epitácio Pessoa
 - 14 Escola Municipal Professora Cenira Gamarros Queiros
 - 15 Escola Municipal Professora Elza Davantel Cabral
 - 16 Escola Municipal Cecília Meireles;
 - 17 Biblioteca Cidadã Lucas Sêga;
 - 18 Centro de Convivência da Melhor Idade;
 - 19 Ginásio de Esportes Maneção

Processo n°	/

Folha n° ____

Estado do Paraná GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL Departamento de Compras e Licitações

www.faxinal.pr.gov.br

- 20 Canteiro Central da Avenida Brasil,
- 21 Canteiro do Acesso Weckerlin e entornos (barranco e acostamento)
- 22 Entrada de Acesso do Trevo Principal Rua Antonio Garcia da Costa (Trecho trevo até Rua José Maria

Bueno:

- 23 Roçada Lateral da Avenida Santos Dumont (trecho entre Entrada do Lago Saracura até entrada do Cemitério Municipal);
 - 29 Posto de Saúde Neide Lara Hass;
 - 30 Posto de Saúde 3 Conjuntos:
 - 31 Posto de Saúde Vila Nova;
 - 32 Posto de Saúde Nova Altamira;
 - 33 Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida;
 - 34 Paço Municipal;
 - 35 Rodoviária;
 - 36 Centro de Atendimento ao Turista (CAT)
 - 37 Conselho Tutelar;
 - 38 Quadra de Esportes Conjunto Nossa Senhora de Fátima;

Periodicidade - 20 (vinte) dias

Equipamentos Mínimos Necessários: EPI e necessários por conta do Contratado devendo ter no mínimo 4 (quatro) Roçadeiras; 1 (uma) motosserra; 1 aparador cortador de cerca viva, e demais equipamentos destinados à execução dos Serviços, tais como enxadas, foices, tesouras de poda etc. – Manutenção por conta do Contratado. Caminhão para retirada e destinação dos entulhos resultantes da execução.

As equipes de frentes de mão de obra destinadas à execução deverão ser no mínimo de 6 pessoas, visando à agilidade na execução dos serviços.

6 LIMPEZA: Serviços de periodicidade Semestral, e recolhimento e destinação dos entulhos resultantes da execução. Serviços de Limpeza nas dependências do Cemitério Municipal, incluindo retirada de vasos, restos de flores, folhas secas, e capinagem, restos de velas;

LOCAIS: Cemitério Municipal Cristo Redentor;

Equipamentos Mínimos Necessários: EPI e necessários por conta do Contratado equipamentos destinados à execução dos Serviços, tais como enxadas, foices, tesouras de poda etc. – Manutenção por conta do Contratado. Caminhão para retirada dos entulhos resultantes da execução.

7 LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO e POÇOS DE VISITA: Serviços de Limpeza de Bocas de Lobo, Poços de Visita, e Grelhas, com retirada de entulhos visando a manutenção do sistema de drenagem urbana. Serviços de Periodicidade Mensal de Acordo com a Necessidade, mediante solicitação do Departamento de Serviços Urbanos. Quantidade Máxima a ser executado por mês é de 600 (trinta) bocas de Lobo;

Equipamentos Mínimos Necessários: EPI e necessários por conta do Contratado equipamentos destinados à execução dos Serviços, tais como enxadas, pá, enxadão, vanga etc. – Manutenção por conta do Contratado. Caminhão para retirada e destinação dos entulhos resultantes da execução.

- 8 PINTURA DE MEIO FIO: Pintura de meio fio com CAL na área central do perímetro urbano, a cada 3 meses, totalizando 30 km a cada trimestre. Os serviços serão executados no prazo de 5 dias.

 Equipamentos e Materiais: Os equipamentos e materiais necessários para execução serão fornecidos pela contratante.
- 9 COLETA DE LIXO: Serviços de coleta de Lixo para auxílio nas equipes de coleta existente, disponibilizando 2 profissionais para turno diário, com carga horaria de 6 horas diárias, 6 vezes por semana totalizado 36 horas semanais, escala a ser elaborada pelo departamento de serviços urbanos. Equipamentos: EPIs, uniformes e etc fornecidos pelo contratado.
- 7 Serviços de Capinagem a cada trimestre de 30km, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a) «Nome_Responsabilidade_Adm», inscrito(a) no CPF/MF nº «CPF_Responsabilidade_Adm», para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como os Anexos e especificações do Processo Licitatório nº 100/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2015.

Processo n° _	/
Folha n	

www.faxinal.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

O prazo de vigência do presente contrato será de «Prazo_Contrato_Num_Extenso» dias, a contar da data de sua assinatura, devendo os produtos serem entregues em até 1 dias úteis, a contar da data de entrega da Nota de Empenho a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ «Valor_Contratado»** (**«Valor_Contratado_Extenso»**), em moeda corrente nacional, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria XXXXX

O pagamento de cada fatura mensal correspondente aos serviços executados pela empresa contratada será repassado até o 15° dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

«Itens_Contrato»

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

08.003.15.452.0023.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A CONTRATADA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a)Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

Processo n° _	/
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

b)Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLAUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- 1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato:
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificias e não-competitivos;

Processo n°	/
Folha n	٥

www.faxinal.pr.gov.br

4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"prática obstrutiva":

- Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, «data_assinatura».

«Assinaturas_Contrato»

Processo n° _	/
Folha n°	

www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE Pregão Nº. 64/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.